## **COMISSÃO DE CULTURA**

## PROJETO DE LEI Nº 3.342, DE 2024

Cria o Dia do Médico Nefrologista.

Autor: Deputado VINICIUS CARVALHO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

## I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em exame cria o Dia do Médico Nefrologista, a ser celebrado anualmente no dia 2 de agosto.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões de Cultura (CCult); para exame conclusivo de mérito nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, em parecer terminativo (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório

## **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa em exame institui data comemorativa para homenagear o Médico Nefrologista. O objetivo é reconhecer a importância desses especialistas no diagnóstico e tratamento de doenças renais, que





afetam cerca de **10% da população brasileira**, segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia, conforme dados da justificação.

O dia 2 de agosto foi escolhido para a homenagem por ser a data de fundação da Sociedade Brasileira de Nefrologia, em 1960, antes, inclusive, da criação da Sociedade Internacional de Nefrologia, segundo a Justificação. Relaciona-se, portanto, com a categoria médica a ser reconhecida.

O projeto cumpre o requisito estabelecido pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que exige a realização de audiência pública para avaliar a alta significação da data comemorativa proposta. Essa reunião foi realizada na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, no dia 27 de agosto de 2024, com a presença dos seguintes convidados: Sr. José Moura Neto - Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia; e Sr. Mário Ernesto Rodrigues - Representante da Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante.

Na audiência pública, diversos foram os argumentos apresentados em favor da instituição de uma data nacional para os médicos nefrologistas, com destaque para os seguintes: (i) desconhecimento da especialidade pela população, que costuma confundi-la, por exemplo, com a neurologia; (ii) baixa visibilidade e reconhecimento da especialidade que tem uma atuação decisiva na saúde pública; (iii) crise de financiamento das clínicas de diálise; e (iv) inspiração para novos profissionais.

Os argumentos apresentados demonstram a necessidade da instituição da data comemorativa, que, ao tornar mais visível a importância do médico nefrologista, contribuirá não apenas para o reconhecimento da profissão, mas também para a conscientização sobre as demandas para a melhoria do atendimento à população nessa especialidade.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.342, de 2024, de autoria do Deputado Vinicius Carvalho.





Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA Relator



